



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 10/70

Espécie do Expediente : Dá nova redação a artigos de lei que autori-
doação de fração de terras para fins indus-
triais.

Proponente : Executivo Municipal

Data de entrada 18 / maio / 19 70.

Protocolado sob N.º 395/Fls. 26

ANDAMENTO

Deu entrada na data acima, sendo encaminhado à sessão de 18 de maio.

*Relatado pelo edil Delmar B Heller, foi
aprovado por unanimidade.*

Em 25/maio/1970

Delmar B Heller

Sec. Privativo

Atendido

E 21/6/70

R. Duarte





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 233 / 70

EM, 18 / 05 / 1970

Senhor Presidente

Estamos enviando à egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto-de-Lei que dá nova redação a artigos / da Lei nº 159, de 31 de dezembro de 1968.

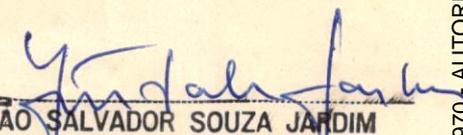
A alteração em questão tornou-se necessária em virtude de ter sido redigida de forma a não consultar aos interesses da firma donatária, conforme esta manifestou-se em expediente encaminhado ao Executivo.

Tratando-se de estreita faixa de terras, cujo aproveitamento dita firma pretende para a formação de um parque de manobras para caminhões, e tendo em vista que a mesma faixa não mais interessa ao município, somos favoráveis à nova redação, para permitir à donatária o uso que convém ao atendimento de suas necessidades.

Isto pôsto, aguardamos da alta consideração dessa colenda Câmara a aprovação do Projeto em causa.

Ao ensejo, renovamos as expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 010/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021192 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3A7FEB2D064A8904222C9B3C1F2B2D26





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 10/70

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS DE LEI
QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE
TERRAS PARA FINS INDUSTRIAIS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

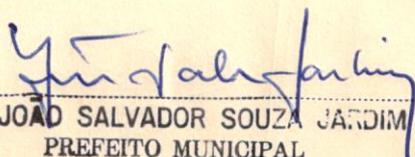
Art. 1º - Fica alterada a redação dos arts. 3º e 4º da Lei
nº 159, de 31 de dezembro de 1968, da forma seguinte:

"Art. 3º - O imóvel a ser doado deverá ser utiliza-
do para a ampliação das instalações industriais ou para a formação
de um parque de manobras para caminhões da firma donatária, não po-
dendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláus-
sulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, devendo reverter o
domínio e posse do município, sem qualquer indenização, caso não
sejam observadas as condições expressas nesta lei."

"Art. 4º - A firma beneficiária deverá iniciar a
obras de ampliação ou de formação do parque de manobras referida
nesta lei dentro do prazo máximo de dois (2) anos, contados da da-
ta desta lei, considerando-se como tendo renunciado a esta doação
no caso de não cumprir esta disposição, cabendo então ao município
o direito de reaver o imóvel, livre de qualquer ônus ou indenização."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 010/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/poifal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021192 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3A7FEB2D064A8904222C9B3C1F2B2D26





CÓPIA

AUTENTICADA

Em, 14/05/70

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA *Secretário*

LEI Nº 159 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968

AUTORIZA DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE
TERRAS PARA FINS INDUSTRIAIS.

DR. RUY CORLHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Fago saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de fração de terras, com a área de 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados), situado na zona rural do 1º distrito, no lugar denominado "Logradouro", à firma DAL MOLIN S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, para que a mesma possa ampliar suas instalações.

Art. 2º - A fração de terras referida no artigo anterior possui as seguintes medidas e confrontações: frente ao SUL, 12 metros confrontando com terrenos da COHAB-RS; OESTE, 165,20 metros confrontando com terrenos da COHAB-RS; LESTE, 165,20 metros, confrontando com área do donatária (Dal Molin S/A) e ao NORTE a Avenida Nestor Jardim, terminando em um ângulo agudo, zero metros, formando triângulo.

Art. 3º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para a ampliação das instalações industriais da firma donatária, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, devendo reverter ao domínio e posse do município, sem qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta lei.

Art. 4º - A firma beneficiária deverá iniciar as obras da ampliação referida nesta lei dentro do prazo máximo de dois (2) anos, contados da data desta lei, considerando-se como tendo renunciado a esta doação no caso de não cumprir esta disposição, cabendo então ao município o direito de reaver o imóvel, livre de qualquer ônus ou indenização.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 31 de dezembro de 1968

ASS: Dr. Ruy Coelho Gonçalves
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ASS: Dr. Delmar B. Heller
Secretário

PLE 010/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camataguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021192
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3A7FE82D064A8904222C9B3C1F2B2D26

